Anexo ao Of. nº 112/91-GP
de 21/05/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 17-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de Cr$ 135.583.704,80, para atender despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

Processo nº 04131/91

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial de Cr$ 135.583.704,80 (cento e trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos), destinado a atender despesas de exercícios anteriores, abaixo discriminadas:

a)- 3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
Para atender despesas com locação de computadores, consumo de água, coleta de esgoto pela SABESP, limpeza pública e coleta de lixo domiciliar pela CODESAVI Cr$ 101.747.003,44

b)- 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Para atender despesas com obras contratadas junto à CODESAVI Cr$ 33.836.701,33

Total.....Cr$ 135.583.704,80

Proc. 45/91

Lei N.º 17-A

fls.02

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com o cancelamento parcial da verba código de nº 700.10.57.316.1.01.4110-Obras e Instalações, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de maio de 1991.

Engº ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

mtas